



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1211 - 13 de janeiro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais

Aplicadas: Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	12
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	16
SUGEPE	37
SECRETARIA GERAL	57
NETEL	59
CECS	160

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3025 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028441/2022-35

Santo André-SP, 29 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Boletim de Serviço como ferramenta institucional para publicação de matérias legais e atos normativos na Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

Parágrafo único. A publicação no Boletim de Serviço não dispensa a publicação no Diário Oficial da União ou em veículo de comunicação regional ou nacional, devendo essa necessidade ser avaliada e, sendo o caso, providenciada pela área responsável.

Art. 2º O Boletim de Serviço será divulgado pela Pró-Reitoria de Administração até as 13h das terças e sextas-feiras, após organização e consolidação dos documentos elaborados, assinados e disponibilizados pelas Unidades Administrativas da UFABC.

Art. 3º As Unidades Administrativas deverão elaborar, assinar e disponibilizar as matérias pertinentes em diretório indicado pela Pró-Reitoria de Administração, impreterivelmente, até a data limite, conforme tabela abaixo:

Data de publicação do Boletim	Envio das matérias
Terça-feira	Até as 18h da segunda-feira anterior
Sexta-feira	Até as 18h da quinta-feira anterior

Parágrafo único. Nas semanas com feriados, as *interfaces* das áreas serão comunicadas pelo e-mail boletim@ufabc.edu.br sobre a data limite para envio das matérias e a data de publicação do Boletim de Serviço.

Art. 4º Somente serão publicados os atos normativos emitidos e assinados eletronicamente por meio do sistema SIPAC e que estejam de acordo com as recomendações estabelecidas nos manuais publicados pela Divisão de Arquivo e Protocolo (DAeP).

Art. 5º Os arquivos devem ser, obrigatoriamente, salvos com o nome AREA_Nome do documento_Nº do documento.pdf (exemplo: PROAD_Portaria nº 1234_etc.pdf)

Art. 6º As áreas deverão informar e atualizar, pelo e-mail boletim@ufabc.edu.br, a lista das *interfaces* com permissão de acesso às pastas da rede.

Art. 7º Excepcionalmente, poderá ser solicitada, mediante justificativa, a publicação de Edição Extra pelo e-mail boletim@ufabc.edu.br.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 15:17)
MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3025**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/12/2022** e o código de verificação: **17ef637660**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 68/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000614/2023-31

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, LUIZ DUARTE RAMOS, 2º classificado no concurso público objeto do Edital nº 105/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 193, de 04/10/2019, Seção 3, páginas 91 e 92, homologado pelo Edital nº 33 /2022, publicado no DOU nº 91, de 16/05/2022, Seção 3, página 103, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 309970, decorrente da vacância por posse em outro cargo inacumulável de Marcus Antonio Mendonça Marrocos a contar de 25/02 /2022 - Portaria nº 166 - DOU nº 34, de 17/02/2022, Seção 2, página 34. Área: Química, subárea: Química Inorgânica. Processo nº 23006.001671/2019-51.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 16:29)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:

799e46ed97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 69/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000618/2023-10

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, IOANNIS PAPAGEORGIU, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 115/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 203, de 18/10/2019, Seção 3, página 99, homologado pelo Edital nº 30/2022, publicado no DOU nº 86, de 09/05/2022, Seção 3, página 111, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 333624, decorrente da contrapartida por redistribuição de Igor Freire Leite - Portaria nº 668 - DOU nº 117 de 23/06/2022 Seção 2, página 21. Área: Estatística, subárea: Estatística Teórica (I); Estatística Aplicada (II). Processo nº 23006.001776 /2019-19.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 16:30)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **3369ef1980**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 79/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000703/2023-88

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código de vaga nº 0805760, ocupado pela servidora SAMARA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, SIAPE 3260530, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 16/01/2023.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 16:51)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **ec5072cd1f**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3055/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.000623/2023-22

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

Designa o servidor Odilon dos Santos Nascimento para responder como Fiscal responsável pelas Atas SRP nº 91/2022 e 92/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Odilon dos Santos Nascimento (SIAPE nº 2110844) para responder como Fiscal Técnico responsável pelas Atas SRP nº 91/2022 e 92/2022, processo nº 23006.017856/2022-83, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e as empresas D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE e SERGIO HENRIQUE AZALINI ***621746**, respectivamente, tendo como substituta a servidora Tatiane Castilho Andrade (SIAPE nº 2261189).

Art. 2º - Designar a servidora Adriene Bispo (SIAPE nº 1763369) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 15:51)

VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3055**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **6d301d93a9**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3052/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000496/2023-61

Santo André-SP, 10 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição da representação discente da Comissão Disciplinar Discente da Graduação (CDDG).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 819, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição da representação discente da Comissão Disciplinar Discente da Graduação (CDDG), a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Rail Ribeiro Filho (representante técnico-administrativo);
- II - Roberta Guimarães Peres (representante docente);
- III - Priscila dos Santos Silva (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I - Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- II - Cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- III - Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- IV - Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- V - Decidir sobre os recursos interpostos;
- VI - Homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/01/2023 12:59)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3052**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/01/2023** e o código de verificação: **9cc727a096**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3057/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000666/2023-16

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

Altera o valor máximo individual para o auxílio à participação em eventos estudantis a alunos regulares da graduação.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 819, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução ConsUNI nº 99 de 18 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2022, foi de 5,79%.

Art. 2º Alterar o valor máximo individual para concessão do auxílio à participação em eventos estudantis a alunos regulares da graduação para R\$ 2.246,80, no caso dos processos abertos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 12:25)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3057**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **c423b0076a**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Boletim de Serviço nº 1211 de 13/01/2023

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
PGT	Rafael Gustavo Silva Siqueira 21201920672	PGT-005 Planejamento Urbano e Regional	9	A	Mestrado

2) Reconhecimento de créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
PGT	Ewerton Henrique de Moraes – 23201810113	21	Doutorado

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biosistemas
BTC	Biociências
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática

EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.000725/2023-48

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 22:12)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **7ba93e6bfa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 01/2023

Institui Normas do Processo Seletivo Emergencial para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso para o Primeiro Quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC (PPG-MEC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo em caráter Emergencial de dois candidatos a serem contemplados com bolsa de estudo CAPES (referente à Portaria CAPES nº 155, de 10/08/2022 do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação, PDPG) para ingresso no curso de Mestrado Stricto Sensu com início de aulas previsto para o mês de FEVEREIRO de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350.

1.2. A duração máxima ordinária das bolsas de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Art. 15 da Portaria CAPES nº 155, de 10/08/2022.

1.3. Candidatos(as) já matriculados no curso de Mestrado do PPG-MEC poderão participar do presente Edital. Caso selecionado(a), será mantida a data de ingresso já constada no Histórico Escolar, e a bolsa não será retroativa.

1.4. Candidato(a) selecionado(a) no presente Edital não poderão solicitar outra bolsa de estudo enquanto durar a vigência da bolsa recebida neste Edital.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	13/01/2023 a 24/01/2023
Divulgação das inscrições homologadas ou não	25/01/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	Até 27/01/2023
Resultado dos recursos das inscrições	28/01/2023
Análise da documentação (histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae)	Até 30/01/2023
Divulgação do resultado parcial	31/01/2023
Prazo para Recurso do Resultado Parcial	Até 02/02/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 03/02/2023
Matrícula em disciplinas via Portal	A ser divulgado
Início das aulas	De acordo com o calendário acadêmico

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 2 (duas) bolsas CAPES para o curso de Mestrado, para ingresso como Aluno Regular no primeiro quadrimestre de 2023.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de - 13/01/2023 até as 23h59 do horário de Brasília de 24/01/2023, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em *Alunos Regulares* e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2023.1 – EMERGENCIAL - ALUNOS REGULARES, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia completa do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VI. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b)** Publicações;
- c)** Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d)** Experiência profissional.

VII. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. Caso o candidato não consiga definir seu orientador, deverá fazer seu próprio projeto de pesquisa adequado ao Programa. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a)** Resumo (máximo 20 linhas);
- b)** Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c)** Objetivos;
- d)** Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e)** Material e métodos e
- f)** Forma de análise dos resultados.
- g)** Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperados a partir dos resultados (Os candidatos podem utilizar modelo de Projeto de pesquisa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5 .

VIII. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente, com um professor membro do PPG-MEC para a definição do tema do projeto de pesquisa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=207 .

4.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.3. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

4.4. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.5. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.6. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.8. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br) até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.9. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo inclui três avaliações:

- I. Análise do histórico escolar;
- II. Análise do projeto de pesquisa;
- III. Análise do curriculum Vitae.

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital.

5.2. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

5.3. A nota correspondente ao projeto de pesquisa será calculada da seguinte forma:

- a) Mérito científico e acadêmico (máximo dois (02) pontos);
- b) Clareza e consistência dos objetivos (máximo dois (02) pontos);
- c) Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d) Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).
- e) Produto técnico tecnológico gerado como resultado do mestrado (vide modelo do projeto de pesquisa), máximo dois (02) pontos).

5.4. A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

- I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (03) pontos):
 - a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
 - b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;
- II. Iniciações científicas (máximo três (03) pontos):
 - a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
 - b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;
- III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b) Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.5. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

$$I. \text{ Pontuação final} = (5 * P1 + 4 * P2 + P3) / 10$$

P1 é a nota do histórico escolar,

P2 é a nota do projeto de pesquisa

P3 é a nota do curriculum vitae.

5.6. Serão desclassificados os candidatos com pontuação final menor que 5 (cinco) pontos.

5.7. As bolsas objeto deste edital serão outorgadas aos(às) candidatos(as) com maior pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Obter pontuação final menor que 5.0.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7.2. Os recursos do resultado do processo de avaliação conforme o item 5 deste edital a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;**
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

9.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2023 - MNPEF (11.01.06.37)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 23:06)

LETICIE MENDONCA FERREIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

MNPEF (11.01.06.37)

Matrícula: 1652541

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **db2f655a4f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

EDITAL

Edital de Seleção de Bolsistas MNPEF –
Sociedade Brasileira De Física (SBF) – Polo 17 –
Universidade Federal do ABC (UFABC) 2023.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC – Polo 17 – UFABC, considerando o exposto nas Normas Internas do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física MNPEF - Polo 17 - UFABC, em seu artigo 15, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB conforme orientações contidas na Resolução Normativa Nº 01/2022-MNPEF/SBF aos novos discentes **ingressantes da turma de 2023**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2023 do MNPEF - Polo 17 - UFABC, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§1º Não haverá a possibilidade de pagamento de parcelas retroativas. As bolsas serão pagas por um período máximo de 24 meses, com início previsto para março de 2023 e término em fevereiro de 2025.

§2º A vigência de todas as bolsas do MNPEF/SBF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do MNPEF/SBF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF/SBF até o dia 15 de fevereiro, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

1.2. Somente poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no MNPEF - Polo 17 - UFABC, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o [Termo de Compromisso do Bolsista](#) (anexo II) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que no ***momento de matrícula no curso estejam cedidos*** a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento ***não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando*** aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

1.3. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na [Plataforma Capes de Educação Básica](#).
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, ***por um período não inferior*** a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

1.4. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, apresentando além dos comprovantes indicados no item 1.2 deste edital, [o formulário de inscrição](#) (anexo I).

1.5. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do MNPEF - Polo 17 - UFABC, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

1.6. Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção são definidos pela Comissão de Bolsas do MNPEF - Polo 17 - UFABC sendo compatíveis com a [Portaria Nº 61 de 22 de marco de 2017](#) (anexo III).

1.6.1. Será atribuída uma nota a cada candidato(a) que considerará os seguintes critérios:

- a) Pontuação final obtida pelo(a) candidato(a) no processo de seleção de ingresso ao MNPEF - Polo 17 - UFABC;
- b) Renda familiar mensal per capita (renda familiar mensal dividida pelo número de componentes da família), segundo declarado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição (anexo I);

c) Distância do local de residência do(a) candidato(a) ao Campus Santo André da UFABC; para fins de cálculo da distância, será considerado o endereço residencial informado pelo(a) candidato(a) na formulário de inscrição (anexo I).

1.6.1.1. A Comissão de Bolsas do MNPEF - Polo 17 – UFABC poderá a qualquer momento solicitar comprovações referente aos incisos b e c do item 1.6.1 deste edital.

1.6.2. Cada critério receberá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez).

1.6.2.1. Para o critério B, será adotada a pontuação especificada na tabela 1, de acordo com a renda familiar declarada:

a) Tabela 1: Nota atribuída ao critério do inciso b do item 1.6.1 deste edital.

Renda familiar mensal per capita	Pontuação
Até 1,5 salários mínimos	10,0
De 1,5 a 3 salários mínimos	8,0
De 3 a 5 salários mínimos	6,0
De 5 a 10 salários mínimos	4,0
Acima de 10 salários mínimos	2,0

b) Tabela 2: Nota atribuída ao critério do inciso c do item 1.6.1 deste edital.

Distância do local de residência ao Campus Santo André	Pontuação
Entre 0 e 50 km	2,5
Entre 50 km e 100 km	5,0
Entre 100 km e 200 km	7,5
Acima de 200 km	10,0

1.6.3. A nota final atribuída a cada candidato será calculada por:

$$A*0,4 + B*0,4 + C*0,2$$

1.6.4. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação final no processo de seleção de ingresso no MNPEF - Polo 17 - UFABC.

1.6.5. Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

1.6.6. Também deverá ser considerado que:

a. Das bolsas disponíveis, 50% serão reservadas para os candidatos ingressantes pelo processo de ações afirmativas.

b. Se 50% for um número fracionado, será considerado o arredondamento para cima.

c. Se o número de candidatos por ações afirmativas não preencher as bolsas disponíveis pelo item (a), as bolsas não utilizadas serão distribuídas para os candidatos por ampla concorrência segundo os mesmos critérios.

1.7. Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do MNPEF/SBF, respeitada a ordem definida pelo polo.

1.8. Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão

para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

1.9. As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do MNPEF/SBF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

1.10. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do MNPEF/SBF.

1.11. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência e se incorrerem num dos incisos do art. 17 da Normas Internas do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF, Polo UFABC:

“Art. 17. O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da CoPG ocorrerá caso o(a) discente se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações: I. Ser desligado(a) do curso; II. Obter o conceito C em disciplinas do MNPEF 3 (três) ou mais vezes; III. Ser reprovado(a) em disciplinas do MNPEF 2 (duas) ou mais vezes; IV. Estar ausente sem justificativa por mais de 1 (um) mês das atividades promovidas pelo MNPEF - Polo UFABC a critério da CoPG.”

d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;

e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas internas do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física MNPEF - Polo 17 - UFABC ou no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC.

1.12. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso (anexo II).

Parágrafo único. O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

1.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Bolsas do MNPEF/SBF e, quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	25/01/2023 a 30/01/2023
--------------------	-------------------------

Divulgação das inscrições homologadas ou não	02/02/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	03/02/2022 a 04/02/2023
Resultado dos recursos das inscrições	06/02/2023
Divulgação do resultado final	10/02/2023
Prazo para recurso do resultado final	11/02/2023 e 12/02/2023
Divulgação dos recursos e resultado final	13/02/2023

*Até às 23h59min no horário de Brasília.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá preencher o [formulário de inscrição \(anexo I\)](#) manifestando interesse em participar do presente processo seletivo de bolsas e que está de acordo com as regras deste edital e **enviar** os seguintes documentos, (em conformidade com o item 1.2) **OBRIGATORIAMENTE do e-mail institucional** da UFABC:

- a) Formulário de inscrição (anexo I);
- b) Currículo gerado ao final do cadastramento junto à [Plataforma Capes de Educação Básica](#);
- c) Comprovante de aprovação em estágio probatório;
- d) Comprovante de efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso;
- e) Declaração que “não” está usufruindo e não usufruiu de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor (conforme o inciso d do item 1.2 deste edital). Esta declaração consta no formulário de inscrição;
- f) [Termo de Compromisso do Bolsista](#) (anexo II) sem rasuras e/ou alterações e
- g) Manifestação de Interesse – Seleção de Bolsistas CAPES para a turma 2023 (anexo IV)

3.1.1. Os documentos citados nos itens 3.1 deverão ser enviados em formato **PDF obrigatoriamente** para o e-mail da coordenação MNPEF - Polo 17 - UFABC: ppg.mnpef@ufabc.edu.br, dentro do prazo de inscrição conforme consta no item 2.1. O assunto da mensagem deve ser **“Inscrição Bolsa - MNPEF - Polo 17 - UFABC – nome completo do candidato”**.

3.1.2. Os documentos do item 3.1 serão solicitados pela Coordenação do Programa do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física em conformidade com a [Portaria PROPG 905/2020](#) que Ratifica a obrigatoriedade de entrega presencial de documentos.

3.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

3.3. Somente será considerado válido o e-mail encaminhado, com a inscrição concluída **até às 23h59min (no horário de Brasília) do dia 30/01/2023**, conforme consta no item 2.1 do calendário de inscrição, deste edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do programa <https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/>.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida no processo, considerando-se o disposto no item **1** desse edital.

4.2. O Resultado contendo a classificação dos candidatos será publicado na página do **MNPEF - Polo 17 - UFABC** conforme o item 2.1 deste edital.

4.3. Os Recursos a que os candidatos têm direito (ver item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do MNPEF – Polo 17 – UFABC - ppg.mnpef@ufabc.edu.br, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.3.1. O recurso deve atender ao seguinte:

I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso** (Seleção de Bolsa) – “Nome do candidato” – “Registro de Aluno - **RA**”;

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva e

III. Documentos deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF.

4.4. Caberá à Comissão de Bolsas do MNPEF - Polo 17 - UFABC analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

4.5. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa MNPEF - Polo 17 – UFABC.

5.2. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: ppg.mnpef@ufabc.edu.br.

Prof.^a Dr.^a Leticie Mendonça Ferreira - SIAPE 1652541
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em
Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC



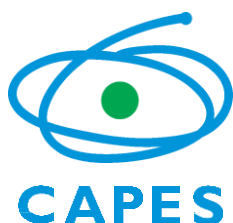
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MNPEF

ACESSAR: <https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/>

NOME COMPLETO : nome completo sem abreviações			
INGRESSO: 06/02/2023	CPF: Nº	(RG): Nº	RA: Nº
DATA DE NASCIMENTO: Clique aqui para inserir uma data.		ESTADO CIVIL:Clique aqui para digitar texto.	
RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA: R\$			
ENDEREÇO RESIDENCIAL ATUALIZADO: Clique aqui para digitar texto.			
EMAIL INSTITUCIONAL UFABC: Clique aqui para digitar texto.			
TELEFONE FIXO/CELULAR COM DDD Clique aqui para digitar texto.			
VOCE AFIRMA E DECLARA NÃO ESTAR USUFRUINDO DE BOLSA EM QUALQUER OUTRA MODALIDADE, SALVO AS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
VOCÊ LEU E CONCORDA COM O EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS MNPEF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA (SBF) – POLO 17 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) 2023 QUE REFERE-SE A ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE SELEÇÃO CONTIDAS, O CONHECIMENTO PRÉVIO DO REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UFABC, NORMA INTERNA DO PROGRAMA MNPEF - POLO 17 – UFABC E AS DEMAIS RESOLUÇÕES E PORTARIAS ? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, nome completo_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área *Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física/SBF – PROFIS – Pólo 17/Área Física* sob o número RA(registro do aluno), em nível de *Mestrado Profissional*, da *Universidade Federal do ABC - UFABC*, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

a) A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: local e data

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 737/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Associação Educacional de Rondônia, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, do Ministério da Educação - MEC, para autorizar o curso de Direito, bacharelado, com cento e vinte vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, instalada na Avenida 7601, nº 8.735, quadra 37, bairro Residencial Orleans, no município de Vilhena, no estado de Rondônia, mantida pela Associação Educacional de Rondônia, com sede no município de Cacoal, no estado de Rondônia, conforme consta do Processo e-MEC nº 201210761 e do Processo nº 00732.000129/2017-18.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 876/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Fundação Presidente Antônio Carlos de Bocaiúva - FUNEES Bocaiúva, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão expressa na Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que inferiu o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela FUNEES Bocaiúva, com sede no município de Bocaiúva, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Registro e-MEC nº 201110056 e Processo nº 00732.000526/2017-81.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 877/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Serigy - FASERGY, para, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo os efeitos da decisão exarada na Portaria SERES nº 404, de 29 de maio de 2015, para autorizar a oferta do curso de bacharelado em Direito, com número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, a ser ministrado pela FASERGY, situada na Rua Joventina Alves, nº 387, bairro Salgado Filho, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela União Brasileira de Educação Ltda. - ME, com sede na rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1.386, bairro Suíssa, no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000523/2017-48 (e-Mec nº 201208642).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 882/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto por Leonardo César Carvalho Silva, em face da decisão da Universidade de Brasília - UnB, que indeferiu seu pedido de revalidação do diploma de graduação em Administração, com habilitação em Marketing e em Comércio Exterior, cursado nos Estados Unidos, na Oklahoma State University, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinando que o currículo, bem como as disciplinas cursadas, sejam avaliados pela Universidade revalidadora, considerando o mérito, e não a incompatibilidade, em termos de similitude da grade curricular da Universidade revalidadora, conforme o disposto no § 2º do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 03/2016, conforme consta do Processo nº 23106.004172/2015-64.

MENDONÇA FILHO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Define critérios de concessão de bolsas e pagamento de custeio a docentes regularmente matriculados e em efetiva regência nas redes públicas de ensino nacionais vinculadas aos Programas de Mestrado Profissional em Rede custeados pela CAPES. (PROEB).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 209 CAPES, de 21 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.027941/2016-34, resolve:

Art. 1º A concessão de cotas de bolsas a que se refere nesse caput estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES para essa finalidade;

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior participantes farão jus às cotas definidas anualmente pela CAPES considerando sua disponibilidade orçamentária e autorizadas expressamente pela CAPES;

Art. 2º Para a concessão de bolsas, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências:

I - comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico;

Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se executando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

II - comprovar aprovação em estágio probatório;
Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatas a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

Art. 3º As Instituições de Ensino Superior participantes deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatas na seleção e classificação para concessão de bolsas;

§ 1º Os critérios estabelecidos pelas Instituições de Ensino Superior participantes deverão ser publicizados e considerados em todos os seus editais e processos seletivos e classificatórios;

§ 2º Os Editais destinados ao processo seletivo, bem como, à expansão das unidades acadêmicas deverão ser submetidos a CAPES para aprovação;

Art. 4º O pagamento de custeio terá como referência o custo/aluno do Sistema Universidade Aberta do Brasil para cada discente regularmente matriculado e será repassado à Instituição de Ensino Superior com vistas à subsidiar as despesas para manutenção dos cursos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERALDO NUNES SOBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA**PORTARIA Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 3.529, de 19/12/2016; considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23195.037712.2016-15; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa A DA SILVA A SOUZA SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.188/0001-20; na modalidade de MULTA, com base no art. 87 da Lei 8.666/93 e cláusula décima sétima, Item 17, subitem 17.1.3, Edital 12/2015, UASG 158493.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por não manter sua proposta, bem como não encaminhar documentação solicitada durante certame, com base nos fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade n. 23195.037712.2016-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS CONSELHO SUPERIOR**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Altera os dispositivos do Estatuto do IFNMG, de 21 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial de 20 de outubro de 2016, e considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 32 do Estatuto do IFNMG, de 21 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 3º...

III - eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV - natureza pública e gratuita do ensino."

"Art. 7º ...

I - Órgãos Colegiados Superiores....

II - Reitoria:...

1. Pró-Reitoria de Ensino;
2. Pró-Reitoria de Extensão;
3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
4. Pró-Reitoria de Administração; e
5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

c) Diretorias Sistêmicas:

1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
 2. Diretoria de Educação e Formação à Distância;
 3. Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários; e
 4. Diretoria Executiva.
- e) Procuradoria Federal junto ao IFNMG.

III. Campi, que para fins da legislação educacional, são considerados sedes."

"Capítulo I - Dos Órgãos Colegiados Superiores"

"Art. 8º O Conselho Superior - Consup, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, tendo a seguinte composição:

VIII - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinado ao Colégio de Dirigentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;..."

"§7º Na representação a que se refere o inciso II, III, IV e VIII do artigo 8º incluem-se os campi avançados."

"Art. 9º ...

II - deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do reitor do Instituto Federal, dos diretores-gerais e diretores dos campi avançados, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11892/2008;"

"Art. 10. O Colégio de Dirigentes - Codir, de caráter consultivo, é órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria e será constituído:

...

III - pelos diretores-gerais dos campi e diretores dos campi avançados."

"Art. 13. Ao reitor compete representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo Único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do reitor, a Reitoria será exercida por um dos pró-reitores ou um dos diretores sistêmicos, prévia e formalmente designado pelo reitor como seu substituto legal."

"Art. 14. ...

...

VI - aposentadoria ou;"

"Art. 16. ...

Parágrafo único. Os diretores-gerais dos campi e diretores dos campi avançados respondem solidariamente com o reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação."

"Art. 17. O Gabinete, dirigido por um chefe nomeado pelo reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação administrativa da Reitoria."

"Art. 19. ...

...

III - à Pró-reitoria de Extensão compete coordenar o processo de formulação das políticas de extensão, fazer executar as atividades relacionadas com a extensão acompanhando-as e avaliando-as, e assessorar o reitor no desempenho de suas competências."

"Seção V - Da Procuradoria Federal junto ao IFNMG"

"Art. 22. A Procuradoria Federal junto ao IFNMG é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente."

"Art. 23. Os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais são administrados por diretores-gerais e diretores e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral.

Parágrafo único. Os diretores-gerais e diretores dos campi avançados são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse e permitida uma recondução."

"Art. 32. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, poderão votar para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do reitor e dos diretores-gerais dos campi e diretores dos campi avançados."

Art. 2º Inclui-se no documento os dispositivos:

"Art. 3º..."

...

V - natureza pública e gratuita do ensino. "

"Seção III - Do funcionamento dos órgãos colegiados superiores"

"Art. 11-A. As reuniões dos Colegiados Superiores do IFNMG só se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, sendo concedido ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 1º As deliberações dar-se-ão por votação nominal, não sendo permitido o voto por procuração em nenhum colegiado.

§ 2º A convocação dos Colegiados Superiores, contendo a pauta e a data de realização, será divulgada no âmbito do Instituto, por meio de comunicado oficial, e através do Portal do IFNMG na internet.

§ 3º As reuniões do Conselho Superior acontecerão, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e as do Colégio de Dirigentes ocorrerão ordinariamente uma vez por mês, convocadas, por escrito, pelo seu presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com pauta definida.

§ 4º As reuniões dos órgãos colegiados superiores acontecerão, extraordinariamente, quando convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com indicação de pauta.

§ 5º Os integrantes dos órgãos colegiados superiores devem se abster de votar, no caso de deliberações que digam respeito diretamente a seus interesses pessoais.

**PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM
 ENSINO DE FÍSICA (MNPEF)**
ANEXO IV
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SELEÇÃO DE BOLSISTAS
 CAPES PARA A TURMA 2023**

Nome: _____ nome completo sem abreviações_

e-mail: _____

celular: _____

Polo: _____

Efetivo na rede pública de ensino básico desde _____ / _____ / _____

Data da aprovação no regime probatório (*) _____ / _____ / _____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 58 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000514/2023-13

Santo André-SP, 10 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Artigo 2º da Portaria nº 51, publicada no DOU nº 7, de 10/01/2023, Seção 2, página 30, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RODOLFO JOSÉ BUENO ROGERIO para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento aos itens 3.3 e 3.4 do Edital nº 010/2021, de 24/03/2021, DOU nº 58, de 26/03/2021, Seção 3, página 138.

(Assinado digitalmente em 10/01/2023 14:40)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **58**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/01/2023** e o código de verificação:
2af4cd90d5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 59 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000529/2023-73

Santo André-SP, 10 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de MATHIAS JOURDAIN DE ALENCASTRO, SIAPE 1218384, a contar de 10/01/2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2023 16:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **59**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/01/2023** e o código de verificação:
c13eba5999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 60 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000566/2023-81

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3052209	DIEGO MARIN FERMINO	04	26/12/2022
1127716	FERNANDO RODRIGUES ROSA	05	04/11/2022
2234113	RENAN ALBINO DA CUNHA	06	17/12/2022
2534593	ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS	08	14/11/2022
1943421	MARCELO SARTORI FERREIRA	08	15/11/2022
1946968	ADRIANO GORTE	08	04/12/2022
1946963	DENILSON ARAUJO SERRA	08	04/12/2022

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:07)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
efe561b231



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 61 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000568/2023-71

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARTUR ZIMERMANN, SIAPE 1688193, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ARTUR ZIMERMANN, SIAPE 1688193, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 17 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:07)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
9aa3cb5c38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 62 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000572/2023-39

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1947239	LUCAS SAGI ORSATTI	08	05/12/2022
2803178	DANIEL GONCALVES DA SILVA	08	07/12/2022
1876333	VINICIUS TADEU DO CARMO	08	27/12/2022
1824461	DEBORA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	09	03/11/2022
1825844	VALERIA MARIA DIAS	09	20/12/2022
1827087	ADERBAL DE MORAIS JUNIOR	09	22/11/2022
1827105	FABIO NEVES MARGARIDO	09	02/12/2022

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:06)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
47404a79c0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 63 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000582/2023-74

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1824317	JOANA DARQUE GOMES MARKUNAS	03/12/2022	09
1833549	NATHALIA ROSSI NORONHA	17/12/2022	09
1690001	SOLANGE GIANINI COUTINHO	01/10/2022	10
1702774	ALEXANDRE MARSON PINHEIRO	02/12/2022	10
1703364	ELZA MARINA FERRARI	02/12/2022	10

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:49)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
f2bb0428f1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 64 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000589/2023-96

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 29, publicada no DOU nº 2, de 03/01/2023, Seção 2, página 16, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de SYLVESTRE AURELIANO CARVALHO para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 51/2021, de 05/11/2021, DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DANIEL SANTA CRUZ DAMINELI, 9º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 051/2021, publicado no DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118, homologado pelo Edital nº 040/2022, publicado no DOU nº 98, de 25/05/2022, Seção 3, página 107, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica-Otimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos. Processo nº 23006.021067/2021-66.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 12:34)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
e66d31f41e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 65 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000590/2023-11

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de CARLA RODRIGUES ALMEIDA, 2ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 43/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, homologado pelo Edital nº 068/2022, publicado no DOU nº 207, de 01/11/2022, Seção 3, página 142, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Ensino de Física. Processo nº 23006.010343/2022- 41.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 12:34)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
7ce9b9eb1a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 66 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000591/2023-65

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 28, publicada no DOU nº 2, de 03/01/2023, Seção 2, página 16, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de STEPHANIA RIBEIRO DO AMARAL CORRÊA para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de declaração de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 12:34)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
b1339e1da6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 67 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000593/2023-54

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o artigo 2º da Portaria nº 696, publicada no DOU nº 110, de 10/06/2022, Seção 2, página 41, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de AMARÍLIS AURORA APARECIDA VALENTIM para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao subitem 11.2.2 do Edital nº 011/2022, de 16/03/2022, DOU nº 55, de 22/03/2022, Seção 3, página 114.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 12:33)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação:
50a039c389



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 70 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000677/2023-98

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ANA LIGIA BARBOUR SCOTT, SIAPE 1563992, conforme PCDP nº 5/23, para participar de missão científica, em Estrasburgo (França), pelo período de 02/03/2023 a 04/06/2023, incluindo trânsito. (processo 23006.027588/2022-16)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:57)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
aee06001ca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 71 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000678/2023-32

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO KAMIENSKI, SIAPE 2196309, conforme PCDP nº 6/23, para participar de Estágio Pós Doutoral, em Bologna (Itália), pelo período de 01/05/2023 a 30/04/2024, incluindo trânsito. (processo 23006.017549/2022-01)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
93e00ca1fc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 72 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000680/2023-10

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) LUANA SUCUPIRA PEDROZA, SIAPE 2218228, conforme PCDP nº 8/23, para participar de programa de internacionalização em conjunto com a pós-graduação em nanociências e materiais avançados, em Stony Brook - New York (Estados Unidos da América), pelo período de 01/03/2023 a 31/05/2023, incluindo trânsito. (processo 23006.027595/2022-18)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:56)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
855dc9a304



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 73 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000681/2023-56

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para prorrogação da viagem ao exterior sem ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) CECILIA BERTONI MARTHA HADLER CHIRENTI, SIAPE 1677691, conforme PCDP nº 15/22 e alterações, para participação de projeto de pesquisa em astrofísica no NASA Goddard Space Flight Center, em College Park - Maryland (Estados Unidos da América), pelo período de 11/03/2020 a 31/01/2024, incluindo trânsito. (Processo 23006.001369/2019-01).

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:55)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
791c0a2b83



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 74 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000682/2023-09

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) SOLANGE WAGNER LOCATELLI, SIAPE 2312902, conforme PCDP nº 11/23, para participar de visita acadêmica e oferecimento de curso de formação de professores na Universidade de Kwazulu-Natal, em Durban (África do Sul), pelo período de 28/01/2023 a 12/02/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:55)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
c16d2066c7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 75 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000684/2023-90

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) OLEXANDR ZHYDENKO, SIAPE 1768463, conforme PCDP nº 13/23, para participar de colaboração científica com pesquisadores da Universidade de Silesia em Opava, Opava (República Tcheca), pelo período de 27/02/2023 a 26/05/2023, incluindo trânsito. (processo 23006.027496/2022-28)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:55)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
893cbd6e0c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 76 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000686/2023-89

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização da Senhora Vice-Reitora da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ROLDAO DA ROCHA JUNIOR, SIAPE 1574260, conforme PCDP nº 12/23, para implementação do Auxílio à Pesquisa Regular FAPESP referente ao desenvolvimento de programa de pesquisa sobre a teoria das interações fundamentais, em Boston (Estados Unidos da América), pelo período de 15/07/2023 a 11/09/2023, incluindo trânsito. (processo 23006.000493/2023-28)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:54)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
3f36ad2731



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 77/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000687/2023-23

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora DENISE ENDO SENDA, SIAPE 1680314, pelo período de 08/03/2023 a 06/04/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **868b96ec38**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 78 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000688/2023-78

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização da Senhora Vice-Reitora da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) MARIA CECILIA LEONEL GOMES DOS REIS, SIAPE 1902464, conforme PCDP nº 21/23, para participar de Pós-doc para pesquisa no CNRS, em Paris (França), pelo período de 01/09/2023 a 31/08/2024, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 15:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação:
237915e0b2

SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3056 / 2023 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000630/2023-24

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Maria Beatriz Fagundes

A SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 138, de 13/03/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 14/03/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Maria Beatriz Fagundes (CCNH):

- I. João Batista de Aguiar (CECS)
- II. Daniel Morgato Martin (CMCC)
- III. Laura Paulucci Marinho (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 10:07)
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIO(A)-GERAL - SUBSTITUTO (Substituto)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2736513

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3056**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **2ad73ea189**

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000637/2023-46

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **ffd841a13f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Pós-intermediário I - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Pós-intermediário I - Campus Santo André.**

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Pós-intermediário I** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Pós-intermediário (B2)** é capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

1.2 O módulo Pós-intermediário I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **50 (cinquenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao pós-intermediário, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 14h30 às 16h30)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18 a 22 - Carnaval

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/clip21>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que

tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo B2.1) no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Intermediário I (B1.3) do Curso de Inglês Presencial (Clip) em 2022;

5.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.4 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Língua Inglesa Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.5.1 Aptos a B1.2

5.3.5.2 Aptos a B1.3

5.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.6**.

5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.6**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000638/2023-91

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **d72803ae31**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Intermediário II - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Intermediário II - Campus Santo André**.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Intermediário II** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Intermediário (B1)** é capaz de compreender as questões principais quando é usada linguagem clara e padronizada e os assuntos que lhe são familiares; é capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo, de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal; pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificativas para uma opinião ou um projeto.

1.2 O módulo Intermediário II tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **50 (cinquenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao intermediário, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 16h30 às 18h30)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18 a 22 - Carnaval

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/inter2clip>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que

tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo B1.2) no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Intermediário I (B1.1) do Curso de Inglês Presencial (Clip) em 2022;

5.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.4 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Língua Inglesa Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.5.1 Aptos a B1.2

5.3.5.2 Aptos a B1.3

5.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.6**.

5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.6**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000639/2023-35

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **a3924ddfe9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Elementar I - Campus Santo André (Turma Alfa) e Campus São Bernardo do Campo (Turma Beta)

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Elementar I - Campus Santo André (Turma Alfa) e Campus São Bernardo do Campo (Turma Beta)**.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar I** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente

1.2 O módulo Elementar I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **60 (sessenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário, das 08h00 às 10h00 (turma beta SBC) e das 16h00 às 16h00 (turma alfa SA)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18 a 22 - Carnaval

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/clipelementar23>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que

tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo A1.1) no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Iniciante (A0) do Curso de Inglês Presencial (Clip) em 2021;

5.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.4 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Língua Inglesa Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.5.1 Aptos a A1.1

5.3.5.2 Aptos a A1.2

5.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.6**.

5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.6**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000640/2023-60

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **4799f27ab0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Iniciante - Campus Santo André

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Iniciante - Campus Santo André**.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Iniciante** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível iniciante.

1.1.1 O falante da língua em nível **Iniciante (A0)** é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil.

1.2 O módulo Iniciante I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês nesse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **30 (trinta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao iniciante, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas e quartas-feiras sinalizadas no calendário, das 16h00 às 18h00
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/clipiniciante23>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que

tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Língua Inglesa Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.4 Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.4.1 Aptos a Iniciante

5.3.4.2 Aptos a A1.1

5.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução CONSEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: $\text{somatória de (notas} \cdot \text{créditos) / somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total)}$ e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.6**.

5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.6**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000641/2023-12

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **43f6c885b6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Francês Presencial (CFP) - Módulo Elementar II - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Francês Presencial (CFP) - **Módulo Elementar II - Campus Santo André**.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar II** do CFP destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua francesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar II tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em francês na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CFP, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **60 (sessenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CFP, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do

Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: terças, quintas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 15h30 às 17h30)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador
11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cfpelementar20231>

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo A1.2) no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CFP até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Elementar I (A1.1) do Curso de Francês Presencial (CFP) em 2022;

5.3.4 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Francês Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do CFP da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.5.1 Aptos a A1.2

5.3.5.2 Aptos a B1.1

5.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.6**.

5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item 5.3.6.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000642/2023-59

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **dbdfd4fbdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Francês Presencial – CFP – Módulo Iniciante - Oferta campus Santo André e São Bernardo do Campo.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o CURSO FRANCÊS PRESENCIAL (CFP) – MÓDULO **INICIANTE** – OFERTA CAMPUS SA E SBC.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O Módulo **Iniciante** do CFP destina-se à qualificação de membros da comunidade acadêmica da UFABC para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua francesa em nível iniciante (A0).

1.1.1 O falante da língua em nível **Iniciante (A0)** é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil.

1.2 O **Módulo Iniciante (A0)** tem como objetivo capacitar os alunos para a comunicação em francês nesse nível linguístico, tendo as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo **contabiliza 30 (trinta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas** sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos em nível linguístico correspondente a iniciante, de acordo com o Banco de Dados do CFP. Uma turma será ofertada presencialmente no **campus de Santo André** e a outra, presencialmente no **campus de São Bernardo do Campo**.

3.1.1 A turma, e portanto o campus de preferência, devem ser indicadas no momento da inscrição para o processo seletivo, conforme o **item 4** deste edital.

3.1.2 Serão **50 vagas** ao todo, a serem distribuídas nas duas turmas, de modo que cada uma contará com:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012

(Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: terças e quintas feiras sinalizadas no calendário <ul style="list-style-type: none"> • Horário Turma α (SA) - 13h30 às 15h30 • Horário Turma β (SBC) - 19h às 21h
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador
11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no item 8 deste edital.

4.2 Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cfpiniciante20231>

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

4.10 O(a) candidato(a) deve se inscrever **apenas em uma turma**; caso ocorra inscrição em mais de uma turma, será considerada somente a mais recente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar cadastrado(a) em nível correspondente ao módulo ofertado (Iniciante) no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CFP até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Francês Presencial no período de 2020 a 2022;

5.3.4 Após essa classificação, dentro de cada nível linguístico serão classificados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.4.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.4.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.4.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.4.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.4.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.4.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.4.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.4.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.4.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.4.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.5 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.4**.

5.3.7 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.7.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.4**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, devendo responder o e-mail para confirmar sua participação, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do professor ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023

Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023
--	---

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 10/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000643/2023-01

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:05)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **e9489bb3d7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para Curso Presencial de Espanhol – CPE – Módulo Elementar I - Oferta campus Santo André e São Bernardo do Campo.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o CURSO PRESENCIAL DE ESPANHOL (CPE) – **MÓDULO ELEMENTAR I** – OFERTA CAMPUS SA E SBC.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O Módulo Elementar I do CPE destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua espanhola em nível Elementar I (QCER-A1.1)

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O Módulo Elementar I (A1.1) tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em espanhol **na primeira parte desse nível linguístico**, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA - CURSO PRESENCIAL DE ESPANHOL - CPE, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7651/7652
idiomas.netel@ufabc.edu.br

2.1 O módulo contabiliza **60 (sessenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos em nível linguístico correspondente a iniciante, de acordo com o Banco de Dados do CPE. Uma turma será ofertada presencialmente no **campus de Santo André**, e a outra presencialmente no **campus de São Bernardo do Campo**.

3.1.1 A turma, e portanto o campus de preferência, devem ser indicadas no momento da inscrição para o processo seletivo, conforme o **item 4** deste edital.

3.1.2 Serão **50 vagas** ao todo, a serem distribuídas nas duas turmas, de modo que cada uma contará com:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: terças, quintas e sextas-feiras sinalizadas no calendário <ul style="list-style-type: none"> • Horário Turma α (SA) - 18h30 às 20h30 • Horário Turma β (SBC) - 13h30 às 15h30
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo

21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no item 8 deste edital.

4.2 Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cpeelementari20231>

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

4.10 O(a) candidato(a) deve se inscrever **apenas em uma turma**; caso ocorra inscrição em mais de uma turma, será considerada somente a mais recente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo A1.1) no Banco de Dados do CPE da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPE até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

5.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

5.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso Presencial de Espanhol no período de 2020 a 2022;

5.3.4 Após essa classificação, dentro de cada nível linguístico serão classificados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.4.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução CONSEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.4.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.4.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.4.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.4.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.4.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.4.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.4.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.4.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.4.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.4.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.5 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.6 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.4**.

5.3.7 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.7.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.4**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, devendo responder o e-mail para confirmar sua participação, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do professor ministrante.

7.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000647/2023-81

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:20)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **6e4a34ea2d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Iniciante - Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Iniciante** - Campus São Bernardo do Campo.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Iniciante** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível Iniciante (A0).

1.1.1 O falante da língua em nível **Iniciante (A0)** é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil.

1.2 O módulo **Iniciante (A0)** tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português nesse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo **contabiliza 30 (trinta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao iniciante, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: sábados sinalizadas no calendário (das 9h00 às 12h00)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 e 08 - Paixão de Cristo
21 a 22 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador
11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cpfoliniciante20231>

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar cadastrado(a) em nível correspondente ao módulo ofertado (Iniciante) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.3 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.2.4 Ser falante de outras línguas (ou seja, pessoa que não tenha o português como língua nativa);

5.2.4.1 Caso o candidato seja falante de línguas brasileiras (Libras ou línguas dos povos originários do Brasil) ou línguas neolatinas como línguas nativas (Galego-Português, Espanhol, Catalão, Italiano, Francês, Romeno e Romanche) poderá ser inserido no Banco de Dados como apto a A1, uma vez que a proximidade existente entre essas origens linguísticas prevê a possibilidade de entrada no nível elementar.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos com vínculo estudantil ou funcional com a UFABC (incluídos discentes, servidores, estagiários ou trabalhadores de empresas terceirizadas e fundações);

5.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.4 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2020 a 2022;

5.3.5 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.5.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução CONSEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.5.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.5.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.5.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: somatória de (notas*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.5.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.5.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.5.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.5.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.5.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.5.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.5.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.5.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.5.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.6 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.7 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.5**.

5.3.8 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.8.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.5**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Em caso de vagas remanescentes durante a seleção, a Divisão de Idiomas poderá contatar por e-mail os candidatos eliminados do processo seletivo devido à ausência de cadastro no banco de dados do CPFOL (conforme item 5.2.1 e seus subitens), para análise da aptidão linguística, e em caso de compatibilidade com o módulo ofertado, o(a) candidato(a) poderá ser selecionado(a) para preencher tais vagas.

7.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
---	--

para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000649/2023-71

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:44)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **6012d6b2a1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Elementar I - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Elementar I** - Campus Santo André.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar I** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **60 (sessenta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 13h30 às 15h30)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cpfol231>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e

carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (Elementar I) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.3 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.2.4 Ser falante de outras línguas (ou seja, pessoa que não tenha o português como língua nativa);

5.2.4.1 Caso o candidato seja falante de línguas brasileiras (Libras ou línguas dos povos originários do Brasil) ou línguas neolatinas como línguas nativas (Galego-Português, Espanhol, Catalão, Italiano, Francês, Romeno e Romanche) poderá ser inserido no Banco de Dados como apto a A1, uma vez que a proximidade existente entre essas origens linguísticas prevê a possibilidade de entrada no nível elementar.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Iniciante do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas em 2022;

5.3.3 Candidatos com vínculo estudantil ou funcional com a UFABC (incluindo discentes, servidores, estagiários ou trabalhadores de empresas terceirizadas e fundações);

5.3.4 Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.4.1 Aptos a A1.1

5.3.4.2 Aptos a A1.2

5.3.5 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.6 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2020 a 2022;

5.3.7 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.7.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução CONSEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.7.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.7.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.7.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: $\text{somatória de (notas} \cdot \text{créditos) / somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total)}$ e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.7.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.7.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.7.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.7.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.7.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.7.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.8 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.9 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.7**.

5.3.10 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.10.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.7**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Em caso de vagas remanescentes durante a seleção, a Divisão de Idiomas poderá contatar por e-mail os candidatos eliminados do processo seletivo devido à ausência de cadastro no banco de dados do CPFOL (conforme item 5.2.1 e seus subitens), para análise da aptidão

linguística, e em caso de compatibilidade com o módulo ofertado, o(a) candidato(a) poderá ser selecionado(a) para preencher tais vagas.

7.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000650/2023-03

Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2023

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 08:44)

LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO

COORDENADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1824136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **87bc9b3479**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Elementar II - Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Elementar II - Campus São Bernardo do Campo**.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar II** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar II tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza 60 (sessenta) horas-aula.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização** do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

3.7 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 19h às 21h))
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

18 a 22 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

11 a 27 - Recesso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 8** deste edital.

4.2 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cpfolelementar23>.

4.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

4.7 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

4.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

5.2 São critérios eliminatórios:

5.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (Elementar II) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

5.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL até o final do período de inscrições.

5.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.2.2 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

5.2.3 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

5.2.4 Ser falante de outras línguas (ou seja, pessoa que não tenha o português como língua nativa);

5.2.4.1 Caso o candidato seja falante de línguas brasileiras (Libras ou línguas dos povos originários do Brasil) ou línguas neolatinas como línguas nativas (Galego-Português, Espanhol, Catalão, Italiano, Francês, Romeno e Romanche) poderá ser inserido no Banco de Dados como apto a A1, uma vez que a proximidade existente entre essas origens linguísticas prevê a possibilidade de entrada no nível elementar.

5.3 São critérios classificatórios:

5.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de julho de 2018 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

5.3.2 Candidatos concluintes do módulo Elementar I (A1.1) do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas em 2022;

5.3.3 Candidatos com vínculo estudantil ou funcional com a UFABC (incluídos discentes, servidores, estagiários ou trabalhadores de empresas terceirizadas e fundações);

5.3.4 Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

5.3.4.1 Aptos a A1.2

5.3.4.2 Aptos a B1.1

5.3.5 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

5.3.6 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2020 a 2022;

5.3.7 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

5.3.7.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

5.3.7.2 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

5.3.7.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.7.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: $\text{somatória de (notas} \cdot \text{créditos) / somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total)}$ e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.7.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

5.3.7.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

5.3.7.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

5.3.7.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;

5.3.7.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;

5.3.7.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

5.3.7.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

5.3.8 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

5.3.9 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **5.3.7**.

5.3.10 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

5.3.10.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **5.3.7**.

6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

6.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 8 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

6.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

7.2 Em caso de vagas remanescentes durante a seleção, a Divisão de Idiomas poderá contatar por e-mail os candidatos eliminados do processo seletivo devido à ausência de cadastro no banco de dados do CPFOL (conforme item 5.2.1 e seus subitens), para análise da aptidão linguística, e em caso de compatibilidade com o módulo ofertado, o(a) candidato(a) poderá ser selecionado(a) para preencher tais vagas.

7.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 23h59 do dia 22 de janeiro de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado	Até 18h00 do dia 27 de janeiro de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 30 de janeiro de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 31 de janeiro de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 18h00 do dia 02 de fevereiro de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 03 de fevereiro de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3054/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000594/2023-07

Santo André-SP, 11 de janeiro de 2023.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objeto do Edital nº 078/2022.

A VICE-DIRETORA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS), DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, e considerando a aprovação em caráter *ad referendum* do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CONCECS), a ser homologada em sua I Sessão Ordinária de 2023, prevista para o dia 13 de fevereiro,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Engenharia Biomédica e subárea Biologia Aplicada à Engenharia Biomédica, objeto do Edital nº 078/2022, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

- Daniel Boari Coelho, SIAPE 2418537;
- Fernanda Nascimento Almeida, SIAPE 2361024;
- Patricia Aparecida da Ana, SIAPE 1760474; e

Suplente:

- Carolina Benetti, SIAPE 229727.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 13:35)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3054**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **7c30ecd343**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3058/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000697/2023-69

Santo André-SP, 12 de janeiro de 2023.

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria no 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Diego Araújo Azzi, Siape 2333293 e Flávio Thales Ribeiro Francisco, Siape 2356565, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Mohammed Nadir, Siape 3224660.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 19:22)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3058**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **d601ed2ae0**